

CALENDÁRIO DE FERIADOS

2025

Com o objetivo de informar e divulgar a todos os panificadores quanto ao procedimento a ser adotado em seus respectivos estabelecimentos, no que diz respeito aos feriados nacionais, estaduais e municipais.

Segundo o art. 70. da CLT “é vedado em dias de feriados nacionais e religiosos, nos termos da Legislação própria”. Assim nos dias definidos como feriado nacional o trabalho é vedado.

Nas atividades em que haja permissão quando houver remuneração, esta será em dobro.

FERIADOS NACIONAIS

01/01- Confraternização Universal LEI FEDERAL nº 662-06/04/49

21/04-Tiradentes /LEI FEDERAL nº 1266 -06/12/50

01/05-Dia do Trabalho /LEI FEDERAL Nº 662-06/04/49

07/09-Independência do Brasil /LEI FEDERAL Nº662-06/04/49

12/10-Nossa Senhora Aparecida/ LEI FEDERAL Nº 6802-30/06/80

02/11-Finados/LEI FEDERAL Nº3015-24/08/67

15/11- Proclamação da República/LEI FEDERAL Nº662-06/04/49

20/11-Dia da Consciência Negra/ LEI FEDERAL Nº14759/2023

25/12-Natal/ LEI FEDERAL Nº662-06/04/49

FERIADOS EM CURITIBA/LEI MUNICIPAL 3015 -24/08/67

18/04-Sexta-Feira Santa (Data Móvel)

19/06-Corpus Christi (Data Móvel)

08/09-Nossa Senhora da Luz dos Pinhais

PONTOS FACULTATIVOS

MARÇO

3 e 4-Carnaval

(segunda e terça-feira)

5- Quarta-feira de cinzas

29-Aniversário de Curitiba

lei municipal 229-26/12/49

DEZEMBRO

19-Emancipação Política /PR



SIPCEP

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO
E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANÁ

FUNDADO EM 1942